PROCESSO Nº. 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

AVISO/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS – SELICC, por meio do Agente de Contratação KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES, designado pela Portaria nº 3504/2025, publicada em 11 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e, quando cabível, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	29/09/2026 às 08:00H
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	02/10/2026 às 08:30H
ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES	02/10/2026 às 14:30H
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA ELETRÔNICO	**Bolsa Nacional de Compras (BNC)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**https://bnc.org.br**

Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é aquisição emergencial de fórmulas nutricionais específicas, destinadas ao atendimento de pacientes pediátricos acompanhados pela Rede Municipal de Saúde do Paulista/PE, conforme prescrições médicas e necessidades nutricionais individualizadas, pelo período estimado de até 06 (seis) meses, ou até que a contratação regular esteja apta a assumir o fornecimento, o que ocorrer primeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2. O objeto será adjudicado por item, conforme definido no Termo de Referência, sendo vedada a alteração do critério sem justificativa constante dos autos.
1.3. Em caso de divergência entre este Aviso/Edital e o Termo de Referência, deverá ser promovida a correção antes da contratação, observada a hierarquia e a vinculação dos documentos do processo.
1.4. A contratação terá caráter emergencial, temporário e excepcional, pelo período estimado de até 06 (seis) meses, devendo cessar antecipadamente caso a contratação regular esteja apta a assumir o fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2. DO FUNDAMENTO E DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa de enquadramento constante do processo.
2.2. O processo deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo, conforme o caso: documento de formalização da demanda; estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; estimativa da despesa; parecer jurídico e pareceres técnicos, quando cabíveis; demonstração da compatibilidade orçamentária; comprovação da habilitação mínima; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.
2.3. A contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro sujeita os responsáveis e o contratado às consequências previstas no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.
2.4. A presente contratação enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da urgência de assegurar a continuidade da terapia nutricional dos pacientes pediátricos, diante do risco de descontinuidade da assistência, ficando a aquisição limitada aos bens estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

2.5. Nos termos do § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da mesma Lei, e adotadas as providências necessárias à conclusão do processo regular de contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, densidade energética de 1,0 a 1,2 kcal/mL, normoproteica, proteína de soja como única fonte proteica, acrescida de fibras alimentares, isenta de lactose, sacarose e glúten, para administração por sistema aberto, acondicionada em frasco de 1.000 mL. Referência técnica: Isosource Soya Fiber 1.2 kcal/mL ou Nutri Enteral Soya Fiber 1.2 kcal/mL, admitido produto equivalente que atenda integralmente às características exigidas.	Litro	396 L	R$ 22,31	R$ 8.834,76
2.	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, à base de 100% de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite de vaca, hipercalórica, fonte de vitaminas e minerais, com alto teor de cálcio, vitamina D e ferro, sabor baunilha. Apresentação: lata de 400 g. Produto prescrito: Neoforte® Baunilha 400 g, cuja indicação específica decorre de prescrição médica individualizada, boa resposta clínica durante internação e histórico documentado de não tolerância a outras fórmulas previamente testadas.	Lata400 g	132 latas	R$ 174,70	R$ 23.060,40
				VALOR TOTAL	**R$ 31.895,16**

3.1. O valor estimado da contratação é de R$ 31.895,16 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), conforme pesquisa/estimativa de preços juntada aos autos, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
3.1.1. O valor estimado corresponde a: Item 01 – 396 L, valor unitário estimado de R$ 22,31, total de R$ 8.834,76; Item 02 – 132 latas, valor unitário estimado de R$ 174,70, total de R$ 23.060,40.
3.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguros e demais despesas incidentes.
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa 10.301.2900.4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde; elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo; fontes 12110000 e 12140000.** A compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido deverá constar dos autos, nos termos do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso/Edital, do Termo de Referência e do sistema eletrônico utilizado.
4.2. Não poderão participar os interessados impedidos de licitar ou contratar com a Administração, os que incidam nas vedações legais, inclusive as do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que não atendam às condições do procedimento.
4.3. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP e equiparadas, quando cabível, observados também os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A participação ocorrerá mediante credenciamento e acesso à Plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, observadas as regras operacionais do provedor.

5.2. O uso da senha e a prática de atos no sistema são de responsabilidade do fornecedor e de seu representante, que deverá manter seus dados cadastrais atualizados.
5.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações e mensagens do sistema durante todo o procedimento, assumindo os ônus decorrentes da inobservância das comunicações regularmente disponibilizadas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO E DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado nos meios legalmente exigidos e permanecerá disponível pelo prazo aplicável ao procedimento.
6.2. Quando adotado o rito da IN SEGES/ME nº 67/2021, o prazo entre a divulgação do aviso e a data de abertura do procedimento não será inferior a 3 (três) dias úteis, conforme art. 6º da referida IN.
6.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente pelo sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto, marca/modelo quando cabível, quantidade, preço unitário e total e demais informações exigidas no Termo de Referência.
6.4. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará o pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação, a inexistência de impedimento, o enquadramento como ME/EPP quando cabível, a responsabilidade pelas transações e o atendimento às demais declarações exigidas pela legislação e pelo sistema.
6.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso devidamente previsto no Termo de Referência.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. Na data e horário indicados, o sistema abrirá a etapa competitiva para o envio de lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma.
7.2. Quando aplicável a IN SEGES/ME nº 67/2021, a etapa de lances terá duração mínima de 6 (seis) horas e máxima de 10 (dez) horas, conforme art. 11, devendo ocorrer no período definido no aviso.
7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o critério adotado, em relação ao último lance por ele ofertado, observadas as regras do sistema.
7.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, quando permitido pelo sistema.
7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas conforme o critério de julgamento.

8. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, observada previamente a conformidade técnica do produto com as especificações e exigências do Termo de Referência. Somente serão comparadas economicamente as propostas consideradas tecnicamente aptas.
8.2. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com o valor estimado e com as exigências do objeto.
8.3. Poderá ser realizada negociação com o fornecedor mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico.
8.4. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações, contiver vícios insanáveis, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido após a negociação, quando houver.
8.5. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável, serão examinadas as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos somente os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.
9.2. A habilitação poderá compreender, conforme o objeto e a justificativa do processo: habilitação jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal, social e trabalhista; e qualificação econômico-financeira.
9.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a situação do fornecedor e a existência de sanções impeditivas.

9.4. Quando aplicável a IN SEGES/ME nº 67/2021, observar-se-ão seus arts. 19 e 20, inclusive as hipóteses de simplificação documental previstas para determinadas contratações.
9.5. Constatada a ausência ou irregularidade de documento passível de saneamento, poderá ser realizada diligência, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data pertinente, ressalvadas as hipóteses legais.

10. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1. No caso de procedimento deserto ou fracassado, a Administração adotará as providências admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável, mediante justificativa nos autos.
10.2. Quando aplicável a IN SEGES/ME nº 67/2021, poderá ser utilizada proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, observadas as condições do art. 22 da referida Instrução Normativa.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e concluídas as providências cabíveis, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação/autorização da contratação, conforme a regulamentação adotada.
11.2. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade devidamente motivado ou anulá-lo por ilegalidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a autorização/homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
12.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.
12.3. A contratação vincula-se ao Aviso/Edital, ao Termo de Referência, à proposta do contratado e aos demais documentos que integrem o processo.
12.4. Antes da formalização, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar.

13. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência e o instrumento contratual ou equivalente.
13.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
13.3. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade assistencial, e o prazo máximo para cada entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os critérios de recebimento e aceitação previstos no Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas no instrumento de contratação.
14.2. Poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal e os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta.
14.3. A dosimetria, os percentuais de multa e as hipóteses específicas deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e o instrumento contratual, evitando-se a adoção automática de percentuais oriundos do modelo de Pregão sem correspondência com o objeto desta dispensa.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimento relativos ao Aviso/Edital deverão ser apresentados pelo meio indicado no sistema ou no próprio aviso, dentro do prazo nele estabelecido.
15.2. As respostas e demais comunicações relevantes serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão a Administração e os participantes naquilo que integrarem as condições do procedimento.
15.3. Eventual alteração que afete a formulação das propostas deverá observar nova divulgação e prazo compatível, conforme a legislação e a regulamentação aplicável.

16. DA PUBLICIDADE E DO PNCP

16.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Serão observadas as exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive as relacionadas à eficácia contratual, quando aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições deste Aviso/Edital e de seus anexos.
17.2. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais e a igualdade entre os participantes.
17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis ao caso concreto.
17.4. Integram este Aviso/Edital, para todos os fins: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Declarações Complementares; Anexo IV – Minuta de Contrato ou instrumento equivalente, quando cabível.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: {{RazaoSocial}}
CNPJ/CPF: {{CNPJ}}
Endereço: {{EnderecoFornecedor}}
Objeto: aquisição emergencial de fórmulas nutricionais específicas, destinadas ao atendimento de pacientes pediátricos acompanhados pela Rede Municipal de Saúde do Paulista/PE, conforme prescrições médicas e necessidades nutricionais individualizadas, pelo período estimado de até 06 (seis) meses, ou até que a contratação regular esteja apta a assumir o fornecimento, o que ocorrer primeiro
Validade da proposta: {{PrazoProposta}} dias
Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
{{...}}	{{...}}	{{...}}	{{...}}	{{...}}	{{...}}

Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto e que conhecemos e aceitamos as condições do Aviso/Edital e do Termo de Referência.
{{Local}}, {{Data}}.

{{RepresentanteLegal}}

ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecedor {{RazaoSocial}}, inscrito no CNPJ/CPF sob nº {{CNPJ}}, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica SELICC nº {{Dispensa}}, que:

1. inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. cumpre os requisitos de habilitação e são verdadeiras as informações e documentos apresentados;
3. cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;
4. cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
5. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais custos incidentes;
6. cumpre os requisitos para o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, caso tenha declarado enquadramento como ME/EPP ou equiparada;
7. conhece e aceita integralmente as regras e condições da contratação.

{{Local}}, {{Data}}.

{{RepresentanteLegal}}

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {{Contrato}}/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E {{Contratada}}, PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº {{CNPJContratante}}, com sede em {{EnderecoContratante}}, neste ato representado por {{RepresentanteContratante}}, {{QualificacaoRepresentanteContratante}}, doravante denominado CONTRATANTE, e {{Contratada}}, inscrita no CNPJ sob nº {{CNPJ}}, com sede em {{EnderecoFornecedor}}, neste ato representada por {{RepresentanteLegal}}, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo SELICC nº {{Processo}} e da Dispensa Emergencial SELICC nº {{Dispensa}}, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição emergencial de fórmulas nutricionais destinadas à continuidade da terapia nutricional de pacientes pediátricos acompanhados pela Rede Municipal de Saúde do Paulista/PE, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o ato que autorizou a contratação direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do Processo SELICC nº {{Processo}}.

1.3. A contratação limita-se aos bens estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, densidade energética de 1,0 a 1,2 kcal/mL, normoproteica, proteína de soja como única fonte proteica, acrescida de fibras alimentares, isenta de lactose, sacarose e glúten, para administração por sistema aberto, acondicionada em frasco de 1.000 mL. Referência técnica: Isosource Soya Fiber 1.2 kcal/mL ou Nutri Enteral Soya Fiber 1.2 kcal/mL, admitido produto equivalente que atenda integralmente às características exigidas.	Litro (frasco 1.000 mL)	396 L		
2.	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, à base de 100% de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite de vaca, hipercalórica, fonte de vitaminas e minerais, com alto teor de cálcio, vitamina D e ferro, sabor baunilha. Apresentação: lata de 400 g. Produto prescrito: Neoforte® Baunilha 400 g, cuja indicação específica decorre de prescrição médica individualizada, boa resposta clínica durante internação e histórico documentado de não tolerância a outras fórmulas previamente testadas.	Lata 400 g	132 latas		
				VALOR TOTAL	**R$**

2.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.2. O valor efetivo do Contrato corresponderá aos preços constantes da proposta aceita da CONTRATADA: R$ {{ValorContratado}} ({{ValorContratadoPorExtenso}}).
2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade assistencial e dentro dos quantitativos contratados.
3.2. O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA, no local indicado pela Administração.
3.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e sanitárias do Termo de Referência, inclusive quanto à regularização sanitária, rotulagem, integridade, conservação, transporte e prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias na data da entrega.
3.4. Produtos recusados ou entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
3.5. O recebimento provisório e definitivo observará o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA EMERGÊNCIA E DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

4.1. A vigência será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura, limitada ao período necessário ao atendimento da situação emergencial e observado o prazo legal máximo aplicável à hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O presente Contrato não será prorrogado com fundamento na mesma situação emergencial, observadas as vedações do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
4.3. A Administração acompanhará a evolução da contratação regular destinada a substituir a solução emergencial. Quando a contratação regular estiver apta a assumir o fornecimento, cessarão novas solicitações no âmbito deste Contrato, promovendo-se sua extinção antecipada na forma legal e contratual, preservada a continuidade assistencial.
4.4. A estimativa de quantitativos não gera obrigação de aquisição integral, sendo devidos apenas os produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária {{DotacaoOrcamentaria}}, conforme disponibilidade orçamentária e Nota de Empenho a ser emitida.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para fins de liquidação, serão consideradas exclusivamente as quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente aceitas pela Administração.
6.2. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e ocorrido o recebimento definitivo, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, observadas as verificações previstas no Termo de Referência.
6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a regulamentação financeira aplicável ao Município.
6.4. Não haverá pagamento por quantitativos estimados não solicitados, não entregues ou não aceitos. Produtos recusados ou pendentes de substituição não serão liquidados até sua regularização.
6.5. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência prevista, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
7.2. Compete à fiscalização conferir as entregas, quantitativos, especificações, apresentação, integridade, validade, regularidade sanitária e demais requisitos técnicos, registrar ocorrências, rejeitar produtos desconformes e acompanhar sua substituição.
7.3. A fiscalização poderá solicitar documentos técnicos, sanitários, fichas, rótulos, esclarecimentos ou amostras quando necessários à confirmação da conformidade do produto.
7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução;
8.2. Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues;
8.3. Notificar a CONTRATADA sobre desconformidades e fixar prazo para correção ou substituição;
8.4. Efetuar o pagamento após o aceite e a regular liquidação da despesa;
8.5. Acompanhar a manutenção da necessidade emergencial e a evolução da contratação regular;
8.6. Promover a extinção antecipada da contratação emergencial quando a solução regular estiver apta a assumir o fornecimento, observadas as regras legais e a continuidade assistencial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o fornecimento fielmente, nos prazos, locais, quantidades e especificações definidos;
9.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.3. Substituir, às suas expensas, produtos recusados ou desconformes;
9.4. Responsabilizar-se por danos decorrentes do fornecimento, transporte ou acondicionamento inadequado;
9.5. Prestar informações e apresentar documentos técnicos ou sanitários solicitados pela fiscalização;
9.6. Comunicar imediatamente fatos que possam afetar a continuidade do fornecimento;
9.7. Emitir Nota Fiscal com descrição do produto, quantidade, lote e demais informações pertinentes;
9.8. Cumprir as normas sanitárias, trabalhistas, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei e no Termo de Referência.
10.2. O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora na forma definida no processo e neste instrumento, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e das demais consequências legalmente cabíveis.
10.3. A aplicação de sanções será precedida do procedimento legal correspondente e não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
11.2. Constitui fundamento específico para encerramento deste ajuste a disponibilização da contratação regular apta a assumir o fornecimento, observada a continuidade assistencial e a formalização dos atos necessários.
11.3. A extinção não prejudicará o pagamento dos fornecimentos regularmente executados e aceitos até a data de seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a natureza temporária e emergencial da contratação.
12.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração dos fatos e de seus efeitos sobre a equação econômica do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual, salvo decisão motivada da autoridade competente em sentido diverso, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O presente Contrato será juntado ao processo administrativo e divulgado nos meios legalmente exigidos.
14.2. Por se tratar de contratação direta, o Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado de sua assinatura. Em razão da urgência, terá eficácia a partir da assinatura, sem prejuízo da publicação no prazo legal, nos termos do art. 94, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes do Processo SELICC nº {{Processo}}.
15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro competente da Comarca do Paulista/PE para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Paulista/PE, {{DataContrato}}.

{{RepresentanteContratante}}
CONTRATANTE

{{RepresentanteLegal}}
{{Contratada}}
CONTRATADA